



Protocolo nº 7.712
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 16/10/2017

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 019/2017, que “Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente do Município de Boa Esperança.”

Autor: Lauro Vieira da Silva, Prefeito Municipal

Relator: Vereador Cleides Helena Capetini

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora

01 - RELATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei de nº 019/2017, que “Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente do Município de Boa Esperança.”

Integrando o expediente da sessão ordinária do dia 04/10/2017.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, e em cumprimento ao disposto nos artigos 47, 71, 77 e 134 do Regimento Interno, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que após estudo e emissão de parecer encaminhou a proposição para o seu trâmite conforme determina o Regimento Interno. A Proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente em data de 16/10/2017.

Em observância ao artigo 67, inciso III do Regimento Interno, a Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, avocou para si a emissão do Parecer. Foi realizada reunião de estudo nos dias 16 de outubro de 2017. Os Vereadores membros da Comissão solicitaram a presença do Secretário Municipal do Meio Ambiente e seus Técnicos, para prestarem informações e solucionar dúvidas durante o estudo da Proposição, compareceram o Secretário Pedro José Dutra Sobrinho e Helder. O Projeto é sujeito à deliberação do plenário, em regime de tramitação ordinária.

É o relatório

02 - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 79 do Regimento Interno, pronunciar-se sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral do município.

Poder Legislativo - Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 - CAIXA POSTAL Nº 034 - CENTRO - BOA ESPERANÇA-ES - CEP 29845-000

www.boaesperanca.es.leg.br - FONE / FAX: (27) 3768-1380 / 3768-2068 - E-MAIL: cmbe@cmbe.es.gov.br



Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo

No que compete à competência legislativa do município, conforme estabelece a Lei orgânica em seu artigo 10, 13 e 48, sendo atribuição do Prefeito Municipal mediante iniciativa.

Nada temos a opor quanto à juridicidade da proposição.

No mérito, entendemos que a proposição merece aprovação.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei de n.º 019/2017. Votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei e conclamamos os demais colegas a endossarem o parecer.

03 - DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, os Vereadores membros da Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS votam FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei 019/2017, de autoria do Prefeito do município de Boa Esperança-ES, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

CLEIDES HELENA CAPETINI (Relatora)
Presidente da COSP

JOEMAR XAVIER DA SILVA (Pelas Conclusões)
Membro COSP

CLOVES DOS ANJOS NERES (Pelas conclusões)
Membro COSP